



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Bahia

Campus
Valença

EDITAL Nº 02/2020

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL II

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016, que Regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 do CONSUP/IFBA, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em razão da pandemia causada pela COVID/19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19 CONSUP/IFBA de 24 de agosto de 2020 que aprova as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus), aprovado pela Resolução/CONSUP/IFBA nº 20 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 do CONSUP/IFBA, de 17 de setembro de 2020, que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA:

A Diretoria-Geral do IFBA - *Campus Valença*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por meio da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil, estão abertas as inscrições

para cadastramento e seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e o Auxílio Financeiro Emergencial II, no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para as/os discentes regularmente matriculadas/os neste *Campus*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar, de forma simplificada, discentes regularmente matriculadas/os no IFBA - *Campus* Valença para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II, em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.

1.2 **O Auxílio Inclusão Digital Emergencial** apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

Parágrafo Único: De acordo com a resolução 23, de 17 de setembro de 2020, artigo 3º, §2º, as/os estudantes da pós-graduação serão contemplados em edital próprio da PRPGI com recurso do custeio- ação 20RL.

1.3 **O Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial** disponibiliza auxílio financeiro em caráter emergencial para as/os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto durar a situação de calamidade pública no Brasil e a suspensão das atividades presenciais no IFBA, no limite da dotação orçamentária do *Campus* Valença. Valor: R\$ 100,00, por mês.

*Parágrafo Único: Poderão participar do AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EMERGENCIAL II as/os estudantes que não conseguiram se inscrever no edital 01/2020 do referido auxílio. As/Os estudantes **contempladas/os** no edital 01/2020, caso realizem a inscrição, serão eliminadas/os automaticamente.*

2. VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial consiste em duas modalidades distintas, sendo:

I -Tipo 1: a oferta de auxílio para aquisição de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago em 03 (três) parcelas, uma a cada mês.

II -Tipo 2: a oferta de auxílio através de subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de equipamentos, manutenção e ou melhorias de equipamentos de informática, às/aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 A/O estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial exclusivamente para adquirir equipamentos tecnológicos que atendam aos requisitos deste edital para participação nas AENPEs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2.3 Os Auxílios Inclusão Digital Emergencial tipos I e II poderão ser acumulados mediante disponibilidade orçamentária do *Campus* Valença/BA.

2.3.1 Os equipamentos comprados devem atender às seguintes especificações mínimas: Tablet, com tela capacitiva com tamanho de 8” polegadas, multitoc com IPS. Memória RAM de 1,3GB, armazenamento interno de 16GB, possibilidade de armazenamento externo via cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de 1.3 Ghz, câmera frontal: de 2MP, câmera traseira de 5MP, suporte a SIM Card, conectividade mínima: Wi-Fi e 3G, Bluetooth. Sistema operacional: Android, bateria de 5000mAh. Carregador automático (entrada 110v e 220v), micro USB ou USB tipo C.

2.4 Para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade Tipo 2, é obrigatória a prestação de contas da aquisição, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática, até 30 dias após o recebimento do recurso, com apresentação de documentos fiscais que contenham as especificações mínimas determinadas para a aquisição e o valor do frete, se houver.

2.5 Os documentos referentes à prestação de contas deverão ser enviados em Formato PDF ou imagem na plataforma **SUAP**, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado a essa finalidade.

3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se as/os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFBA - *Campus* Valença, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda mensal *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente ou oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.2 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado;

rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

3.4 Na impossibilidade de atendimento de todas/os as/os estudantes inscritas/os, e que comprovaram possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionadas/os no PAAE 2020;

II - Estudantes selecionadas/os no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial;

III - Estudantes com menor renda familiar *per capita* com teto de até um salário mínimo e meio;

IV - Estudantes oriundas/os de escola pública;

V - Estudantes matriculadas/os por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012);

VI - Estudantes que sinalizaram não possuir equipamentos e acesso à internet durante o processo de busca ativa realizada pelo *Campus* Valença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo, todas/os as/os estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma **SUAP**, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que a/o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Gerência de Registros Acadêmicos (GRA), e senha pessoal cadastrada pela/o própria/o estudante ou responsável.

4.2 A/O estudante poderá efetivar inscrição **de 06/10/2020 até 12/10/2020.**

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EMERGENCIAL II

5.1 A/O estudante será selecionada/o conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender aos requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição a/o estudante deve anexar nos locais indicados os documentos em formato PDF e Imagem legível. Além da Declaração de renda *per capita* familiar e do Termo de Responsabilidade das informações prestadas -

ambos obrigatórios para fins de avaliação -, serão aceitos os seguintes comprovantes de renda e/ou vulnerabilidade:

5.1.1 A/O estudante comprovará a renda familiar per capita, mediante a apresentação de certidão de inscrição no CadÚnico. A/O estudante deverá anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a Folha Resumo (certidão), que poderá ser acessada no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, no qual constam a composição familiar e a renda *per capita*.

5.1.2. Caso a/o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família da/o estudante ou de sua/seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício.

5.1.3 Será aceito, ainda, como comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, conta atualizada da energia (Coelba), para as/os estudantes pertencentes a família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário enviar o arquivo da conta em nome da/o estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

5.2 Todas/os as/os estudantes precisam enviar declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações prevista neste edital. No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pela/o responsável legal (Anexo II deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho, conforme o modelo disponível, e anexar ao formulário de inscrição.

6. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e para o Auxílio Financeiro Emergencial será conforme distribuição apresentada abaixo, no limite da dotação orçamentária para o ano 2020.

Tipo de Auxílio Inclusão Digital	Valor Individual do Auxílio	Duração do Auxílio
Tipo I	R\$ 80,00	03 meses
Tipo II	R\$ 900,00	Parcela única
Auxílio Financeiro Estudantil	R\$ 100,00	02 meses

7. DO ACESSO AO PROGRAMA

7.1 Somente terá acesso ao Programa a/o estudante regularmente selecionada/o no âmbito do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II.

7.2 Para pagamento dos auxílios, serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I Conta bancária em nome da/do estudante, não sendo admitido o pagamento do auxílio em contas de terceiros ou conta conjunta;

II Conta poupança, apenas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em nome da/o estudante;

III Conta digital em nome da/o estudante;

IV Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que, por motivos de impedimentos, não possuam conta.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, a/o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2 A continuidade do recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial (Tipo I) será mediante a efetiva participação do estudante, verificada por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Departamentos Acadêmicos e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial.

8.3 No processo de acompanhamento, serão considerados também aspectos pedagógicos, saúde, sociais e familiares, das/os estudantes atendidas/os pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II.

8.4 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, ou divergência dos valores da prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será divulgado em site oficial, no link <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

9.2 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso no SUAP, através do link <https://suap.ifba.edu.br>, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

9.3 O resultado final será divulgado após análise dos recursos em site oficial, no link <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e do Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II será feito em conta de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome da/o estudante**.

10.2 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

10.3 É de inteira responsabilidade da/o estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital e do Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do auxílio.

10.4 Os membros locais da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil e demais servidoras/es envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.5 Caso a/o estudante utilize o Auxílio Inclusão Digital Emergencial para comprar equipamento de informática pela internet, é recomendável observar que escolha sites confiáveis e que estes disponham de canais de atendimentos aos clientes.

10.6 Estudantes que deixarem de fazer a prestação de contas (Auxílio Inclusão Digital Emergencial tipo II), conforme as determinações do Edital, ficarão obrigados a devolver o valor do auxílio por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.7 Na compra de equipamentos com valores inferiores ao concedido à/ao estudante, deverá ser devolvida a parcela sobrando aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.8 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente com a Direção de Ensino e Direção-Geral do *Campus* Valença.

Valença-BA, 06 de outubro de 2020.

Genny Magna de Jesus Mota Ayres

Diretora-Geral do IFBA *Campus* Valença

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	06/10	Sítio do IFBA e redes sociais do <i>Campus</i> Valença.
Inscrição e envio de Documentos	06/10 a 12/10	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	15/10	Sítio do IFBA <i>Campus</i> Valença.
Interposição de Recurso	15/10 a 16/10	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado definitivo	20/10	Sítio do IFBA <i>Campus</i> Valença.

ANEXO II

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus Valença*

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL, AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EMERGENCIAL II E DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (IFBA – Valença)

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro para fins de seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial II ter renda *per capita* no valor de R\$ _____ e que nenhum membro do meu grupo familiar possui contrato ativo de internet residencial, desta forma, tenho dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas do IFBA. Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 02 de 2020 do IFBA *Campus Valença*. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido.

Assinatura da/o Estudante

Assinatura do Responsável Legal (para menores de 18 anos)

ANEXO III

BAREMA INCLUSÃO DIGITAL

Indicador	Resposta	Pontuação
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e BPC.	SIM	10
	NÃO	0
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.	SIM	10
	NÃO	0
Renda Familiar Per Capita	Inferior a Meio Salário	10
	De Meio Salário a 1 Salário	6
	Maior 1 salário até 1 Salário e Meio	4
	Acima de 1 Salário e Meio	0
Qual a procedência escolar antes de ingressar em curso do IFBA?	Somente em escola pública	10
	Maior parte em escola pública	8
	Escola Particular com bolsa integral	5

	Somente em escola particular	0
	Maior parte em escola particular	2
	Somente em escola indígena	10
	Maior parte em escola indígena	10
	Somente em escola situada em comunidade quilombola	10
	Maior parte escola situada em comunidade quilombola	10
Estudante com deficiência, com a devida comprovação?	Sim	10
	Não	0
O estudante se autodeclara?	Preto/Pardo/Indígena	10
	Amarelo/Branco	0
Estudante foi selecionado no Auxílio Estudantil Emergencial do IFBA?	Sim	8
	Não	0
Estudante foi selecionado para algum auxílio/Bolsa do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante em 2019 ou 2020?	Sim	10
	Não	0
O estudante ingressou em curso do IFBA por meio das cotas?	Sim	10
	Não	0

Pontuação total

98